EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ATOS DO COMCIT -004/2017

O Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema – COMCIT- vem através desta Secretaria, no uso de suas atribuições nos termos do art. 12, VII e art.70, ambos do Decreto nº 018/2012(Regimento Interno do COMCIT) tornar público seus atos.

RECURSOS JULGADOS DIA: 03/07/2017

RECURSO ORDINÁRIO: **e - 085/2016**
RECORRENTE: **INC. E IMOBILIÁRIA MAFRA LTDA**
RECORRIDO: **FAZENDA MUNICIPAL DE ITAPEMA**
ASSUNTO: **PEDIDO DE RECONSIRERAÇÃO**

EMENTA

TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO – ISS - SERVIÇOS DA IMOBILIARIA – ARBITRAMENTO – SERVIÇOS PRESTADOS PELA IMOBILIARIA – PRECLUSÃO. Arbitramento feito em 2007, com base na comparação de faturamento de empresa de mesmo ramo de atividade e porte. A empresa não respeitou o prazo para recorrer da decisão o fazendo somente em 2015.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema**,** pela **PROCEDÊNCIA** o pedido, à **UNANIMIDADE** dos votos, mantendo hígido todo o processo e reconhecendo assim o lançamento havido no PAF 40/2007, nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

RECURSO ORDINÁRIO: **e - 7611/2016**
RECORRENTE: **SPA E ESTÉTICA HOT STONES LTDA ME**
RECORRIDO: **FAZENDA MUNICIPAL DE ITAPEMA**
ASSUNTO: **BAIXA DE MULTA**

EMENTA

TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO – RECOLHIMENTO DE ISS - APLICAÇÃO DE MULTA - OMISSÃO DE INFORMAÇÕES NA NOTA

FISCAL ELETRÔNICA - INAPLICABILIDADE DE MULTA – RECOLHIMENTO INTEGRAL DO TRIBUTO DEVIDO - EXCEÇÃO AO ARTIGO 69 DA LEI 3003/2011 – RECURSO PROVIDO. Tendo o contribuinte comprovado o pagamento do imposto, não há que se falar em multa por omissões no preenchimento da nota fiscal (art. 69, parágrafo único da Lei 3003/2011).

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema**,** pelo **CONHECIMENTO** e **TOTAL PROVIMENTO** à **UNANIMIDADE** dos votos, nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Itapema-SC, 12 de julho de 2017.

Marília Salete da Silva
Secretária